

1º de novembro de 2023
Ano XVI - Nº 1.242 - R\$ 0,50

Governo do Estado realiza troca de delegados na Região dos Lagos

Na semana passada, as delegacias da Região dos Lagos tiveram troca de seus delegados titulares, conforme publicado no Boletim Informativo da Secretaria de Estado de Polícia Civil. Rodrigo Bichara Moreira, que estava na 120ª... Pág 02

Comércio de Petrópolis terá horário especial nas segundas-feiras que antecedem o Natal

O comércio de Petrópolis, na Região Serrana do Rio, terá horário especial de funcionamento para garantir as compras de natal a partir do mês de novembro. Na cidade, que tem semana inglesa... Pág 02

Bares e restaurantes deverão colocar placas sobre cobrança de couvert artístico

Bares, restaurantes e casas noturnas serão obrigados a colocar placas com informações sobre a cobrança de couvert artístico. É o que determina a Lei nº 10.161/23, de autoria do deputado Samuel Malafaia (PL)... Pág 02

Governo do Rio publicará contratações anuais dos órgãos estaduais

O Governo do Estado publicou, na terça-feira (24), o Decreto nº 48.760/2023, que implementa o Plano de Contratações Anual (PCA), uma previsão das contratações públicas de materiais, serviços e obras a serem realizadas pelos órgãos estaduais... Pág 02

Aneel mantém bandeira tarifária verde para novembro



Governo do Rio publicará contratações anuais dos órgãos estaduais

O Governo do Estado publicou, na terça-feira (24), o Decreto nº 48.760/2023, que implementa o Plano de Contratações Anual (PCA), uma previsão das contratações públicas de materiais, serviços e obras a serem realizadas pelos órgãos estaduais durante o ano, alinhadas aos objetivos estratégicos e planejamento orçamentário. A medida busca trazer mais transparência e previsibilidade ao mercado fornecedor.

De acordo com o governador Cláudio Castro, a previsão das contratações públicas de materiais, serviços e obras possibilita que os órgãos economizem na hora das compras, já que haverá um planejamento prévio.

Para isso, a Secretaria de Estado de

Planejamento e Gestão desenvolveu uma ferramenta de apoio ao processamento e operação do plano, o Sistema PCA-RJ, que também será disponibilizado a outros órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

Além de contribuir para que sejam afastadas as situações de fracionamento de despesas, o sistema potencializará a comunicação com o mercado fornecedor, divulgando as oportunidades previstas e fomentando a competitividade. Todas as informações do PCA-RJ estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), conforme estabelecido pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

Governo do Estado realiza troca de delegados na Região dos Lagos

Na semana passada, as delegacias da Região dos Lagos tiveram troca de seus delegados titulares, conforme publicado no Boletim Informativo da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Rodrigo Bichara Moreira, que estava na 120ª Delegacia de Polícia de Silva Jardim (120ª DP), assume a 118ª DP de Araruama, que estava sob o comando de Renato Jose Mascarenhas Perez, que

vai para a 119ª DP de Rio Bonito, no lugar de Bruno Gilaberte Freitas, novo titular da 82ª DP de Maricá.

Carlos Eduardo Pereira Almeida deixa a 126ª DP de Cabo Frio para assumir a 120ª DP de Silva Jardim, no lugar de Rodrigo Bichara Moreira, agora em Araruama.

Em Cabo Frio, Sergio Elias Santana Júnior assume a 126ª DP, deixando a 127ª DP de Armação dos Búzios, que, agora, segue sob a

titularidade de Phelipe Cyrne Mattos Silva.

Lauro Coelho Ferreira Neto, que estava como delegado adjunto na 126ª DP de Cabo Frio assume a titularidade da 132ª DP de Arraial do Cabo.

O motivo das mudanças foi por questões de interesse da administração pública. Os novos delegados já estão tomando posse e assumindo suas funções.

Comércio de Petrópolis terá horário especial nas segundas-feiras que antecedem o Natal

O comércio de Petrópolis, na Região Serrana do Rio, terá horário especial de funcionamento para garantir as compras de natal a partir do mês de novembro.

Na cidade, que tem semana inglesa de funcionamento do comércio (em que as lojas abrem na segunda-feira apenas à tarde), os estabelecimentos vão poder funcionar nas quatro segundas-feiras que antecedem o Natal (27 de novembro, 4, 11 e 18 de dezembro) de forma integral, ou seja, será permitida a abertura no horário da manhã.

Já as que fecham no sábado meio-dia poderão abrir nos dias 2, 9, 16 e 23 de dezembro também em horário integral de expediente.

A decisão foi acordada entre o Sindicato do Comércio Varejista (Sicomércio Petrópolis) e o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Petrópolis.

Adesão aos horários

Para adesão, o empresário interessado deverá protocolar o termo de funcionamento em três



vias nos dois sindicatos (é necessário que as empresas tenham o termo anual ou o do período do Natal protocolado para poder abrir nessas segundas-feiras).

Para cada manhã de segunda-feira trabalhada, o empregado terá direito a meio expediente de folga ou um dia inteiro de folga para duas segundas-feiras trabalhadas em horário integral. A empresa terá até noventa (90)

dias para conceder as folgas. Vale destacar que ficam excluídos do acordo os segmentos de supermercados, mercados, minimercados, farmácias e drogarias e lojas de atacado de malhas e aviamentos.

O termo de funcionamento poderá ser acessado no site do Sicomércio Petrópolis no seguinte endereço: www.sicomerciopepolis.com.br.

Bares e restaurantes deverão colocar placas sobre cobrança de couvert artístico

Bares, restaurantes e casas noturnas serão obrigados a colocar placas com informações sobre a cobrança de couvert artístico. É o que determina a Lei nº 10.161/23, de autoria do deputado Samuel Malafaia (PL), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (30).

Além do valor cobrado pelo couvert e/ou pela entrada no estabelecimento, também deverão ser divulgados o horário previsto para o início da cobrança, o tipo de apresentação artística que irá acontecer e a área do estabelecimento em que a cobrança do couvert é prevista (ou indicação de que a cobrança se aplica em todas as áreas do

estabelecimento). A lei vale para os estabelecimentos com música ao vivo ou músicas mecânicas.

As placas poderão ser substituídas por painéis digitais fixos ou móveis. Os estabelecimentos que optarem pelas placas deverão utilizar aquelas com, no mínimo, 15 centímetros de altura por 30 centímetros de largura, em fundo branco com letras pretas.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo

ERRATA

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2023 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 174/2020

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO** o **TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2023** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 174/2020**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **SOLAGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, como Contratada, tendo em vista o erro material de digitação suscitado às fls. 695, constante do procedimento administrativo nº 692/2020.

Onde se lê:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 692/2020, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 174/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2023 e a terminar em 06 de setembro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

Leia –se:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 692/2020, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 174/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2023 e a terminar em 06 de setembro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

Os demais termos e condições do TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2023 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 174/2020 permanecem inalterados.

Araruama, 17 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretaria Municipal de Educação

SOLAGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Luciana de Almeida Dantas
Representante Legal

COMUNICADO

PROCESSO SELETIVO Nº021/2023

PREZADOS CANDIDATOS,

SEGUEM INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O VALOR DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA. DE ACORDO COM AS MELHORES PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA E PARA GARANTIR QUE TODOS OS CANDIDATOS TENHAM ACESSO A INFORMAÇÕES CRUCIAIS, O VALOR DO SALÁRIO É UM ELEMENTO FUNDAMENTAL A SER CONSIDERADO ANTES DE SE CANDIDATAR A UMA VAGA. LAMENTAVELMENTE, OBSERVAMOS QUE ESSE DETALHE NÃO FOI INCLUÍDO NO EDITAL DE ABERTURA. PORTANTO, O VALOR DO SALÁRIO PARA A VAGA DE FISIOTERAPEUTA ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO A SEGUIR:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
FISIOTERAPEUTA	100h mensais	R\$1.320,00

Comissão de Processo Seletivo

31 de outubro de 2023

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA-CA-DEP

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 010/2023 DE 16/10/2023

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000441/2023	14/09/2023	DEFERIDO
02	PMARA/000443/2023	14/09/2023	DEFERIDO
03	PMARA/000444/2023	14/09/2023	INDEFERIDO
04	PMARA/000445/2023	14/09/2023	DEFERIDO
05	PMARA/000446/2023	15/09/2023	INDEFERIDO
06	PMARA/000450/2023	18/09/2023	DEFERIDO
07	PMARA/000475/2023	18/09/2023	INDEFERIDO

Jose Geraldo dos S. Junior
Presidente - CADEP

DECRETO Nº177 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. Fica **instituído ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023** nas repartições públicas do município, com exceção dos serviços considerados essenciais da secretaria de saúde, serviços de limpeza urbana, força tarefa da secretaria de obras e serviços técnicos que por motivo de interesse público, não possam ser interrompidos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2023.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DECRETO Nº 135 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 44.635.978,11 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de arrecadação** no Orçamento Geral do Município – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB, no valor total de R\$ 44.635.978,11 (Quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 44.635.978,11 (Quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2023.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 135/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	723	1.540.1070.0000	1.300.785,82	-
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.90.11.00	725	1.540.1070.0000	14.663.991,41	-
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.90.11.00	725	1.541.1070.0000	4.910.000,00	-
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.90.13.00	726	1.540.1070.0000	424.256,69	-
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.91.13.00	727	1.540.1070.0000	1.673.478,94	-
16.002.001.12.361.0012.2062	3.3.90.08.00	724	1.540.1070.0000	109.042,88	-
16.002.001.12.361.0012.2063	3.1.90.04.00	728	1.540.0000.0000	243.777,81	-
16.002.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	729	1.540.0000.0000	11.891.407,62	-
16.002.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	729	1.541.0000.0000	3.363.000,00	-
16.002.001.12.361.0012.2063	3.1.90.13.00	730	1.540.0000.0000	12.493,58	-
16.002.001.12.361.0012.2063	3.1.91.13.00	731	1.540.0000.0000	2.166.101,67	-
16.002.001.12.361.0012.2063	3.3.90.08.00	732	1.540.0000.0000	56.620,98	-
16.002.001.12.365.0012.2063	3.1.90.04.00	738	1.540.0000.0000	130.832,00	-
16.002.001.12.365.0012.2063	3.1.90.11.00	739	1.540.0000.0000	1.683.819,97	-
16.002.001.12.365.0012.2063	3.1.90.13.00	742	1.540.0000.0000	100.000,00	-
16.002.001.12.365.0012.2063	3.1.91.13.00	740	1.540.0000.0000	1.409.443,77	-
16.002.001.12.365.0012.2063	3.3.90.08.00	741	1.540.0000.0000	65.508,72	-
16.002.001.12.365.0012.2062	3.1.90.04.00	733	1.540.1070.0000	164.195,76	-
16.002.001.12.365.0012.2062	3.1.90.11.00	734	1.540.1070.0000	24.998,46	-
16.002.001.12.365.0012.2062	3.1.90.13.00	737	1.540.1070.0000	100.000,00	-
16.002.001.12.365.0012.2062	3.1.91.13.00	735	1.540.1070.0000	137.222,03	-
16.002.001.12.365.0012.2062	3.3.90.08.00	736	1.540.1070.0000	5.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	493	1.540.1070.0000	-	785,82
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.05.00	441	1.540.1070.0000	-	99.641,08
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.11.00	442	1.540.1070.0000	-	14.663.991,41
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.13.00	444	1.540.1070.0000	-	424.256,69
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.91.13.00	446	1.540.1070.0000	-	3.478,94
05.001.001.12.361.0012.2062	3.3.90.08.00	492	1.540.1070.0000	-	9.401,80
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.04.00	448	1.540.0000.0000	-	243.777,81
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	451	1.540.0000.0000	-	11.891.407,62
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.13.00	453	1.540.0000.0000	-	12.493,58
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.91.13.00	455	1.540.0000.0000	-	2.166.101,67
05.001.001.12.361.0012.2063	3.3.90.08.00	494	1.540.0000.0000	-	56.620,98
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.90.04.00	495	1.540.1070.0000	-	195,76
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.90.11.00	443	1.540.1070.0000	-	24.998,46
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.90.13.00	445	1.540.1070.0000	-	100.000,00
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.91.13.00	447	1.540.1070.0000	-	2.222,03
05.001.001.12.365.0012.2062	3.3.90.08.00	496	1.540.1070.0000	-	5.000,00
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.04.00	500	1.540.0000.0000	-	30.832,00
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.05.00	449	1.540.0000.0000	-	46.776,42
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.11.00	452	1.540.0000.0000	-	1.683.819,97
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.13.00	454	1.540.0000.0000	-	100.000,00
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.91.13.00	456	1.540.0000.0000	-	1.409.443,77

ANEXO I - DECRETO 135/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.365.0012.2063	3.3.90.08.00	497	1.540.0000.0000	-	18.732,30
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.90.11.00	725	1.540.1070.0000	-	3.269.000,00
16.002.001.12.365.0012.2063	3.1.91.13.00	740	1.540.0000.0000	-	100.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - VAAF 30%				-	3.363.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - VAAF 70%				-	4.910.000,00
TOTAL				44.635.978,11	44.635.978,11



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 135/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB VAAF

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	0,00
Receita realizada até 31/07/2023	(B)	11.211.954,58
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(C-A-D)	11.211.954,58
Saldo para Excesso para VAAF 30%	(E)	3.363.586,37
Saldo para Excesso para VAAF 70%	(F)	7.848.368,21

DECRETO Nº 136
DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.330.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor total de R\$ 10.330.000,00 (Dez milhões, trezentos e trinta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$

2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 136/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.36.00	669	1.500.1001.0000	1.600.000,00	-
16.002.001.12.365.0012.2062	3.1.90.11.00	734	1.540.1070.0000	600.000,00	-
16.001.001.12.122.0046.2031	3.1.90.04.00	720	1.500.0000.0000	1.200.000,00	-
16.001.001.12.122.0046.2031	3.1.90.11.00	716	1.500.0000.0000	4.000.000,00	-
16.001.001.12.122.0046.2031	3.1.90.13.00	717	1.500.0000.0000	1.000.000,00	-
16.001.001.12.122.0046.2031	3.1.90.96.00	721	1.500.0000.0000	20.000,00	-
16.001.001.12.122.0046.2031	3.1.91.13.00	718	1.500.0000.0000	1.600.000,00	-
16.001.001.12.122.0046.2031	3.3.90.08.00	719	1.500.0000.0000	10.000,00	-
16.001.001.12.122.0046.2031	3.3.90.36.00	722	1.500.0000.0000	300.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	8.130.000,00
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.90.11.00	725	1.540.1070.0000	-	600.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	1.600.000,00
TOTAL				10.330.000,00	10.330.000,00

DECRETO Nº 138
DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 72.015,14,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor total de R\$ 72.015,14,00 (Setenta e dois milhões, quinze reais e quatorze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 72.015,14,00 (Setenta e dois milhões, quinze reais e quatorze centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 138/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.001.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	686	1.573.0000.0000	72.015,14	-
16.001.001.12.361.0014.1009	4.4.90.52.00	711	1.573.0000.0000	-	72.015,14
TOTAL				72.015,14	72.015,14

DECRETO Nº 139 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.755.131,99 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e excesso de arrecadação** no Orçamento Geral

do Município – Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, no valor total de R\$ 3.755.131,99 (Três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um reais, noventa e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do

parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 139/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	33	1.500.0000.0000	10.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	3.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.92.00	473	1.500.0000.0000	1.854,12	-
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	73	1.500.0000.0000	4.540,00	-
02.007.002.04.122.0046.2029	4.4.90.52.00	91	1.500.0000.0000	10.490,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	1.884,80	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	242	1.500.0000.0000	32.970,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	4.4.90.51.00	224	1.500.0000.0000	2.193.222,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	3.3.90.39.00	226	1.500.0000.0000	606.709,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	227	1.500.0000.0000	634.687,07	-
02.022.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	564	1.500.0000.0000	208.000,00	-
02.015.002.13.122.0046.2030	4.4.90.52.00	206	1.500.0000.0000	9.600,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	40	1.500.0000.0000	16.975,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	4.4.90.52.00	475	1.500.0000.0000	11.600,00	-
02.015.000.13.392.0013.2074	4.4.90.52.00	743	1.500.0000.0000	9.600,00	-
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	30	1.500.0000.0000	-	4.540,00
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.13.00	63	1.500.0000.0000	-	32.970,00
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.13.00	65	1.500.0000.0000	-	59.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.08.00	486	1.500.0000.0000	-	53.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.500.0000.0000	-	100.854,12
02.007.002.04.122.0046.2029	3.3.90.40.00	482	1.500.0000.0000	-	20.090,00
02.015.002.13.122.0046.2030	4.4.90.52.00	206	1.500.0000.0000	-	1.884,80
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	40	1.500.0000.0000	-	11.600,00
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.39.00	41	1.500.0000.0000	-	15.375,00
02.005.001.06.122.0046.2030	4.4.90.52.00	475	1.500.0000.0000	-	1.600,00
02.015.002.13.392.0013.2074	3.3.90.30.00	196	1.500.0000.0000	-	9.600,00
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.35.00	499	1.500.0000.0000	-	500.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	2.944.618,07
TOTAL				3.755.131,99	3.755.131,99



Município de Araruama

Poder Executivo



RESOLUÇÃO Nº 06 **de 25 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a ordem de classificação dos Conselheiros Tutelares de Araruama, no processo de escolha ao cargo

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Araruama- RJ**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1393 de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama**, dispõe sobre a ordem dispõe sobre a classificação dos Conselheiros Tutelares de Araruama.

Considerando o Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar, ocorrida no dia 01 de outubro de 2023;

Considerando o prazo estipulado para as devidas denúncias, defesas prévias e recursos;

RESOLVE:

Listar por ordem de classificação os Conselheiros eleitos, bem como os suplentes, no Processo de Escolha ao cargo de Conselheiro Tutelar, realizado no dia 01 de outubro de 2023, após o cumprimento das formalidades legais, para exercerem suas funções no Conselho Tutelar - quadriênio 2024 a 2027.

1º- Maria Aparecida Bernardes

2º- Alex Sandro de Mendonça

3º- Carla de Oliveira Tavares

4º- Rayana Soraggi da Rocha Corrêa

5º- Dálgima Pereira Ribeiro

6º- Márcia Santana da Silva

7º- Renata Pires de Mendonça Freitas

8º- Adriana Pinheiro da Silva Lopes

9º- Jeferson Zander de Araújo

10º- Thaís Vianna da Costa Farias

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 25 de outubro de 2023.

Anderson dos Santos
Presidente do CMDCAA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Cultura Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, através do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo instituído através do Decreto 167/2023, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, para credenciamento, através de **Chamada Pública** de pessoa jurídica para prestação de **serviços de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações, propostas e projetos culturais, promovidos pelo Município de Araruama/Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico/RJ para o exercício de 2023**, que se realizará pelo período de 13 (treze) dias, contados após sua publicação, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico/RJ, pelo Processo Administrativo nº 18764/2023. Com base na Lei Paulo Gustavo Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico/RJ, situado a Rua Ari Parreira – 51– Centro - Araruama – RJ.

Fernando Daniel da Silva Lima
Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Cultura Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, através do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo instituído através do Decreto 167/2023, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, para credenciamento, através de **Chamada Pública** de pessoa jurídica para firmar a **prestação de serviços de Termo de Execução Cultural nas áreas de Dança e Música (artistas solo e bandas), teatro artes plásticas/ artesanato, cultura popular/ literatura** com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Araruama, que se realizará pelo período de 13 (treze) dias, contados após sua publicação, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico/RJ, pelo Processo Administrativo nº 18764/2023. Com base na Lei Paulo Gustavo Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico/RJ, situado a Rua Ari Parreira – 51– Centro - Araruama – RJ.

Fernando Daniel da Silva Lima
Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Cultura Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, através do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo instituído através do Decreto 167/2023, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, para credenciamento, através de **Chamada Pública** de pessoa jurídica para firmar a **prestação de serviços de Termo de Execução Cultural na área de audiovisual** com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Araruama, que se realizará pelo período de 13 (treze) dias, contados após sua publicação, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico/RJ, pelo Processo Administrativo nº 18764/2023. Com base na Lei Paulo Gustavo Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico/RJ, situado a Rua Ari Parreira – 51– Centro - Araruama – RJ.

ama, Estado do Rio de Janeiro, através do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo instituído através do Decreto 167/2023, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, para credenciamento, através de **Chamada Pública** de pessoa jurídica para firmar a **prestação de serviços de Termo de Execução Cultural na área de audiovisual** com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Araruama, que se realizará pelo período de 13 (treze) dias, contados após sua publicação, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico/RJ, pelo Processo Administrativo nº 18764/2023. Com base na Lei Paulo Gustavo Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico/RJ, situado a Rua Ari Parreira – 51– Centro - Araruama – RJ.

Fernando Daniel da Silva Lima
Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO COMASO Nº 15 **DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do atual mandato dos conselheiros presidente e vice presidente deste conselho bem como seus suplentes

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA (COMASO)**, em reunião realizada no dia 17 de outubro de 2023, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 874, de 27 de dezembro de 1996 e a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008.

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo do mandato bienal do COMASO ou prorrogação por igual período deste;

Considerando o decidido pelo Conselho Municipal de Assistência em reunião realizada no dia 17 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar por igual período de dois anos o atual mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


CÂNDIDA MARIA DO CARMO
Presidente do Conselho

Aneel mantém bandeira tarifária verde para novembro

O consumidor não pagará cobrança extra sobre a conta de luz em novembro. A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) manteve a bandeira verde para o mês para todos os consumidores conectados ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

A conta de luz está sem essas taxas desde o fim da bandeira de escassez hídrica, que durou de setembro de 2021 até meados de abril de 2022. Segundo a Aneel, na ocasião, a bandeira verde foi escolhida devido às condições favoráveis de geração de ener-

gia, com os reservatórios das usinas hidrelétricas em níveis satisfatórios. O nível de armazenamento dos reservatórios, informou a agência reguladora, atingiu 87% em média no início do período seco, o que explica o cenário favorável do momento.

Em junho de 2022, a Aneel aprovou reajuste de até 64% das bandeiras tarifárias. Segundo a agência, os aumentos refletiram a inflação e o maior custo das usinas termelétricas neste ano, decorrente do encarecimento do petróleo e do gás natural nos últimos meses.

Em agosto, a Aneel

aprovou uma consulta pública para baratear as bandeiras tarifárias em até 36,9%. O órgão citou três fatores para justificar a redução: reservatórios cheios, expansão de energia eólica e solar e queda no preço internacional dos combustíveis fósseis.

Bandeiras tarifárias

Criadas em 2015 pela Aneel, as bandeiras tarifárias refletem os custos variáveis da geração de energia elétrica. Divididas em níveis, as bandeiras indicam quanto está custando para o SIN gerar a

energia usada nas casas, em estabelecimentos comerciais e nas indústrias.

Quando a conta de luz é calculada pela bandeira verde, não há nenhum acréscimo. Quando são aplicadas as bandeiras vermelha ou amarela, a conta sofre acréscimos, que variam de R\$ 2,989 (bandeira amarela) a R\$ 9,795 (bandeira vermelha patamar 2) a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos. Quando a bandeira de escassez hídrica vigorou, de setembro de 2021 a 15 de abril de 2022, o consumidor pagava R\$ 14,20 extras a cada

100 kWh.

O Sistema Interligado Nacional é dividido em quatro subsistemas: Sudeste/Centro-Oeste, Sul, Nordeste e Norte. Praticamente todo o país é coberto pelo SIN. A exceção são algumas partes de estados da Região Norte e de Mato Grosso, além de todo o estado de Roraima. Atualmente, há 212 localidades isoladas do SIN, nas quais o consumo é baixo e representa menos de 1% da carga total do país. A demanda por energia nessas regiões é suprida, principalmente, por térmicas a óleo diesel.

Parabólica digital gratuita: saiba o passo a passo para obter a sua e quais cidades têm menor procura pelo benefício

Para continuar assistindo à programação dos canais abertos de TV transmitidos por meio de sua parabólica, é necessário trocar o equipamento antigo, aquela antena grande, pela nova aparelhagem digital.

Isso porque a tecnologia de telefonia móvel 5G, que está avançando pelo país, opera na mesma faixa de frequência da parabólica tradicional, conhecida como Banda C. Isto que pode acarretar chuviscos, ruídos e quedas de sinais e até a parada repentina de vários canais. A boa notícia é que a atualização pode ser totalmen-

te de graça.

Beneficiários do CadÚnico

Beneficiários do CadÚnico que tenham uma parabólica tradicional instalada e funcionando devem entrar em contato com a Siga Antenado para verificar se têm direito à instalação gratuita do kit com a nova parabólica digital.

No estado do Rio de Janeiro o sinal do 5G já chegou em todas as cidades e todas já estão com o agendamento liberado, com 17.463,349 kits gratuitos para contemplar as

famílias de menor renda.

Mesmo assim muitas pessoas não procuraram o benefício, como nas cidades de Aperibé, Carmo, Duas Barras, Itaocara, Paraíba do Sul, Porciúncula, São Fidélis, Sapucaia, Sumidouro, Três Rios, Varre-Sai e Vassouras. Lembrando que quanto mais rápido se fizer a troca menor a chance de ficar sem sinal.

A Siga Antenado é uma entidade sem fins lucrativos, criada por determinação da Anatel, para apoiar a população durante a migração do sinal de TV utilizado pelas

parabólicas tradicionais para o sinal das novas parabólicas digitais. A entidade é responsável por fazer a instalação dos kits gratuitos.

Confira o passo a passo abaixo para você saber se tem direito.

Passo a passo

1º passo: Acesse o site sigaantenado.com.br; ou ligue para o número 0800 729 2404, que também funciona como WhatsApp.

2º passo: Informe seu número de CPF ou do NIS (número de Identificação Social).

Se você fizer parte de algum programa social do Governo Federal, poderá continuar respondendo o formulário.

3º passo: Responda as próximas perguntas do formulário.

Se você estiver dentro dos critérios obrigatórios – estar inscrito no CadÚnico e ter uma parabólica tradicional instalada e funcionando – será direcionado para o chat e poderá escolher o melhor dia para que um dos técnicos da Siga Antenado vá até a sua casa para fazer a instalação do kit.

Mais 50 viaturas chegam ao Rio para reforçar o patrulhamento diário da PM em todo o estado

O patrulhamento diário da Polícia Militar em todo o Estado do Rio de Janeiro ganhou mais um importante reforço no último domingo (29), com a chegada de mais 50 novos carros operacionais. Até o final deste ano, a frota da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) receberá, no total, 440 viaturas zero quilômetro, parcialmente blindadas. A renovação da frota é resultado de um investimento de R\$ 96 milhões do Governo do Estado. Os novos veículos fazem parte da primeira remessa, de 178 veículos.

De acordo com o cronograma estabelecido pelo

Governo do Estado junto às montadoras, serão entregues 370 veículos do modelo Duster, da Renault, que serão distribuídos para atender a demandas das unidades operacionais de diferentes regiões. Também foram adquiridas 20 picapes Ford Ranger para o Comando de Polícia Ambiental (CPAm) e 50 SW4 da Toyota para o Grupamento de Rondas Especiais e Controle de Multidões (RECOM).

O processo para a aquisição das novas viaturas, que se desenvolveu ao longo de 2023, segue as novas diretrizes do setor administrativo da SEPM, voltadas para não

interromper o ciclo de reforço e renovação dos recursos materiais da corporação.

Em 2022 foram adquiridas 513 viaturas operacionais parcialmente blindadas e, para o próximo ano, o comando da Corporação já deu início ao processo de aquisição de outros 414 novos veículos. Entre 2022 e 2024, a renovação da frota atingirá a marca de 1.367 viaturas.

Guarda-vidas dos bombeiros também recebem novas moto-aquáticas

Os guarda-vidas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

também receberam uma nova remessa de motos-aquáticas para reforço das operações na orla de todo o Estado do Rio de Janeiro. Mais 19 veículos deste tipo serão entregues aos militares que necessitam dos equipamentos para garantir a segurança dos banhistas e turistas nas praias fluminenses.

A aquisição faz parte de um montante de mais de R\$ 31 milhões em investimentos feitos pelo Governo do Estado, ao longo dos últimos três anos, no Grupamento Marítimo.

A entrega das motos, no 2º Grupamento Marítimo (GMAR) da Barra da Tijuca, faz parte do planejamento estraté-



gico da corporação, com foco na prevenção, com o objetivo de reduzir o número de afogamentos nas praias cariocas e do interior. Só este ano, os guarda-vidas da corporação já realizaram mais de 1,3 milhão de ações preventivas e mais de 19 mil salvamentos marítimos.